

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2026

Torna-se público que o Município de Baixa Grande do Ribeiro-PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço global**, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Sistema Eletrônico: <https://www.licitacaobgrpi.com.br/>

Data Final das Propostas: 18 de setembro de 2026, às 09:00

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, RECREATIVOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES ARTESANAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
- 1.2. A contratação ocorrerá em lote único, conforme Termo de Referência em anexo.
 - 1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço global*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.licitacaobgrpi.com.br/>.
 - 2.1.1. Os fornecedores deverão se cadastrar previamente no Portal de Compras Públicas para acesso ao sistema e operacionalização.
 - 2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou

ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- 2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - a) autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **09:01h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/lote.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 10,00 (dez reais)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.7.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez) por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no aviso de licitações do Portal de Compras Públicas, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil

subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

- 9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.12. Da sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.
- 9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 9.13.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação;
 - 9.13.2. ANEXO II – Termo de Referência
 - 9.13.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Baixa Grande do Ribeiro-PI, 11 de setembro de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
Prefeito Municipal

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título

VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ou *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
 - 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características similares ao objeto do certame.
 - 4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços/fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
 - 4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, ESCOLARES, PEDAGÓGICOS, LÚDICOS, RECREATIVOS E DE APOIO ÀS ATIVIDADES ARTESANAIS, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto será executado/fornecido de acordo com as especificações abaixo:

Nº	PRODUTOS	CATMAT	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	V.UNT	TOTAL
1	BAMBOLE	466226	BAMBOLE INFANTIL, ARCO PARA ATIVIDADES RECREATIVAS E EXERCÍCIOS FÍSICOS, CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO, COM APROXIMADAMENTE 65 CM DE DIÂMETRO, FORMATO CIRCULAR, COLORIDO, ACABAMENTO LISO E ADEQUADO AO MANUSEIO INFANTIL. PRODUTO NOVO, RESISTENTE AO USO CONTÍNUO, DESTINADO A ATIVIDADES LÚDICAS, RECREATIVAS, PSICOMOTORAS E DE EDUCAÇÃO FÍSICA, DEVENDO ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA APLICÁVEIS A PRODUTOS DESTINADOS AO PÚBLICO INFANTIL.	UND	100	R\$ 16,52	R\$ 1.652,00
2	AVENTAL	240136	AVENTAL DE PROTEÇÃO, CONFECCIONADO EM PVC, MODELO FORRADO, IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, APROXIMADAMENTE 120 CM DE COMPRIMENTO x 70 CM DE LARGURA, COM TIRAS PARA AMARRAÇÃO E AJUSTE, RESISTENTE À ÁGUA E À UMIDADE, DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, DESTINADO À PROTEÇÃO DO CORPO E DAS VESTIMENTAS.	UND	5	R\$ 20,67	R\$ 103,35
3	PENAS DE AVESTRUZ		PENAS DECORATIVAS COLORIDAS , DESTINADAS A ATIVIDADES DE DECORAÇÃO, ORNAMENTAÇÃO E ARTESANATO, CONFECCIONADAS COM PENAS DE AVESTRUZ, EM CORES VARIADAS, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 15 A 20 CM, ACONDICIONADAS EM CONJUNTO COM 10 UNIDADES . AS PEÇAS DEVERÃO APRESENTAR BOA QUALIDADE, COLORAÇÃO UNIFORME, SEM EXCESSO DE DANOS OU DEFORMAÇÕES,	PCT	20	R\$ 36,17	R\$ 723,40

			ADEQUADAS PARA TRABALHOS ARTESANAIS, ATIVIDADES DECORATIVAS E PROJETOS EDUCATIVOS. PRODUTO NOVO E EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO.				
4	BALÕES VARIADOS	602196	BALÃO FESTA MATERIAL: BORRACHA NATURAL, LÁTEX, COR: LISO, C/ COR VARIADA, TAMANHO: Nº 7, TIPO MATERIAL, PACOTE COM 50 UNIDADES	PCT	400	R\$ 10,79	R\$ 4.316,00
5	BARBANTE NYLON	299312	BARBANTE MATERIAL: NÁILON, COR: CINZA, DIÂMETRO: 10 MM, ROLO 1 KG	ROLO	50	R\$ 16,74	R\$ 837,00
6	BARBANTE SISAL 100M	451744	BARBANTE MATERIAL: SISAL, COR: NATURAL, DIÂMETRO: 3MM, TIPO MATERIAL, ROLO 100 M	ROLO	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
7	CARTOLINA COMUM	340545	CARTOLINA EM CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M², DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50 × 66 CM, COR BRANCA OU CORES VARIADAS CONFORME NECESSIDADE.	FLH	1000	R\$ 1,65	R\$ 1.650,00
8	REFIL DE COLA QUENTE FINO	379312	BASTÃO DE COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 7 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, TRANSPARENTE OU INCOLOR, PARA USO EM PISTOLA APLICADORA COMPATÍVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG.	PCT	100	R\$ 10,32	R\$ 1.032,00
9	REFIL DE COLA QUENTE GROSSO 11X30CM	284808	BASTÃO DE COLA QUENTE, COMPOSIÇÃO À BASE DE SILICONE, DIÂMETRO APROXIMADO DE 11 MM, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 30 CM, TRANSPARENTE OU INCOLOR, PARA USO EM PISTOLA APLICADORA COMPATÍVEL, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG.	PCT	80	R\$ 52,69	R\$ 4.215,20
10	COLA BRANCA 900ML	390028	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: PASTOSA, TIPO MATERIAL, FRASCO 900 ML	UND	100	R\$ 27,44	R\$ 2.744,00
11	COLA DE ISOPOR 1 KG	449827	COLA PARA ISOPOR, LÍQUIDA, À BASE DE RESINA SINTÉTICA, INCOLOR, INDICADA PARA COLAGEM DE ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES, ACONDICIONADA EM FRASCO CONTENDO 1 KG.	UND	80	R\$ 33,07	R\$ 2.645,60
12	COLA DE SILICONE	629031	COLA DE SILICONE LÍQUIDA, INCOLOR, SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PAPEL, EVA, TECIDO, MADEIRA, ISOPOR E MATERIAIS SIMILARES, FRASCO COM NO MÍNIMO 100 ML.	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
13	COLA BRANCA 90G	390028	COLA COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: PASTOSA, TIPO MATERIAL, FRASCO 90 G	UND	150	R\$ 5,40	R\$ 810,00

14	COLA INSTANTÂNEA À BASE DE CIANOACRILATO, APROXIMADAMENTE 20 G.	354895	COLA INSTANTÂNEA, À BASE DE CIANOACRILATO, SECAGEM RÁPIDA, TRANSPARENTE APÓS SECAGEM, EMBALAGEM CONTENDO APROXIMADAMENTE 20 G.	UND	100	R\$ 9,56	R\$ 956,00
15	ESTILETE ESTREITO	471415	ESTILETE TIPO: ESTREITO, ESPESSURA: 9MM, MATERIAL CORPO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LÂMINA DE AÇO CARBONO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 2,65	R\$ 132,50
16	ESTILETE LONGO 18MM	411449	ESTILETE TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18MM, MATERIAL CORPO: EMBORRACHADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRAVA BLOQUEIO DE CORTE, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	5	R\$ 4,34	R\$ 21,70
17	EVA	473345	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, PADRÃO: LISO, COR: VARIADA, TIPO MATERIAL, FOLHA	FLH	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00
18	EVA COM GLITTER(PR ETO, VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE E BRANCO)	434953	PAPEL EMBORRACHADO MATERIAL: BORRACHA EVA, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA: 40CM, ESPESSURA: 2MM, PADRÃO: GLITTERIZADO, COR: VARIAD	FLH	300	R\$ 6,15	R\$ 1.845,00
19	FITA DUPLA FACE	279002	FITA ADESIVA MATERIAL: PAPEL, TIPO: DUPLA FACE, LARGURA: 25MM, COMPRIMENTO: 30M, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	80	R\$ 38,22	R\$ 3.057,60
20	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 10 M	617019	FITA ADESIVA MATERIAL: ACETATO CELULOSE, TIPO: AUTO-ADESIVA, LARGURA: 12MM, COMPRIMENTO: 10M, COR: TRANSPARENTE, MATERIAL, UNIDADE	UND	50	R\$ 1,58	R\$ 79,00
21	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 MM X 45 M	356367	FITA ADESIVA MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45MM, COMPRIMENTO: 45M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UND	500	R\$ 5,24	R\$ 2.620,00

22	FITA GOMADA	463261	FITA ADESIVA MATERIAL: ACETATO, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 45MM, COMPRIMENTO: 45M, COR: MARROM, APLICAÇÃO: EMPACOTAMENTO, TIPO MATERIAL, UNIDADE	ROLO	100	R\$ 17,31	R\$ 1.731,00
23	ISOPOR PLACA 20MM	262541	PLACA ISOLANTE TIPO: COMUM, TIPO MIOLO: ISOPOR, COMPRIMENTO: 100CM, LARGURA: 50CM, ESPESSURA: 20MM, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	200	R\$ 7,08	R\$ 1.416,00
24	ISOPOR PLACA 25 MM	422780	PLACA DE ISOPOR (EPS), DIMENSÕES DE 100 CM x 50 CM, ESPESSURA DE 2,5 CM (25 MM), COR BRANCA, PARA USO EM ATIVIDADES ESCOLARES, ARTESANAIS E DECORATIVAS, UNIDADE.	UND	150	R\$ 10,75	R\$ 1.612,50
25	FIO PARA TRICÔ E ARTESANADO		FIO PARA TRICÔ E ARTESANATO, COMPOSIÇÃO APROXIMADA DE 95% ACRÍLICO E 5% VISCOSE, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 200 M, ESPESSURA ADEQUADA PARA TRABALHOS ARTESANAIS, CORES VARIADAS, ACONDICIONADO EM NOVELO COM APROXIMADAMENTE 40 G.	UND	150	R\$ 7,93	R\$ 1.189,50
26	PAPEL CARTÃO A4	304781	PAPEL CARTÃO TAMANHO A4, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², CORES VARIADAS, PACOTE CONTENDO 50 FOLHAS.	PCT	50	R\$ 2,34	R\$ 117,00
27	PAPEL COLOR SET	429466	PAPEL COLOR SET COR: VARIADA, COMPRIMENTO: 66CM, LARGURA: 48CM, GRAMATURA: 110G/M2, TIPO MATERIAL, FOLHA	FLH	300	R\$ 2,03	R\$ 609,00
28	PAPEL KRAFT		PAPEL KRAFT, CONFECCIONADO EM CELULOSE VEGETAL, COR PARDA/NATURAL, GRAMATURA APROXIMADA DE 80 G/M², LARGURA APROXIMADA DE 50 CM, ACONDICIONADO EM BOBINA COM APROXIMADAMENTE 200 METROS DE COMPRIMENTO.	RLS	10	R\$ 197,36	R\$ 1.973,60
29	PAPEL CREPOM	386085	PAPEL CREPOM MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA: 18G/M2, COMPRIMENTO: 2M, LARGURA: 48CM, COR: VARIADAS, TIPO MATERIAL, UNIDADE	UND	300	R\$ 0,99	R\$ 297,00
30	PAPEL AUTOADESIVO TRANSPARENTE EM ROLO.	622715	PAPEL AUTO-ADESIVO MATERIAL: PLÁSTICO, COR: TRANSPARENTE, COMPRIMENTO: 25M, LARGURA: 40CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO/CONTACT, TIPO MATERIAL, ROLO	RLS	10	R\$ 63,02	R\$ 630,20
31	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO	379051	PAPEL FOTOGRÁFICO TIPO: BRILHANTE, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, USO: FOTOGRAFIA, GRAMATURA: 200G/M2, TIPO MATERIAL, 200 FOLHAS	PCT	50	R\$ 25,14	R\$ 1.257,00

32	PAPEL FOTOGRAFICO	451897	PAPEL FOTOGRAFICO TIPO: GLOSSY BRILHANTE, LARGURA: 210MM, COMPRIMENTO: 297MM, GRAMATURA: 180G/M2, COMPATIBILIDADE: IMPRESSORA JATO DE TINTA / LASER, TIPO MATERIAL, 50 FOLHAS	PCT	50	R\$ 28,39	R\$ 1.419,50
33	PAPEL PARA CERTIFICADO (COR BRANCA) 180G A4 210X297MM	264919	PAPEL PARA CERTIFICADO, COR BRANCA, FORMATO A4 (210 X 297 MM), GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², ACABAMENTO LISO, ALTA ALVURA, COMPATÍVEL COM IMPRESSORAS LASER E JATO DE TINTA, PACOTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO EDITAL.	PCT	30	R\$ 23,99	R\$ 719,70
34	TESOURA PARA USO GERAL 20CM	483880	TESOURA PARA USO GERAL, COMPRIMENTO APROXIMADO DE 20 CM, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL OU AÇO CARBONO DE BOA RESISTÊNCIA, CABO EM MATERIAL PLÁSTICO/PP, COM FORMATO ERGONÔMICO, ADEQUADA PARA CORTE DE PAPEL, CARTOLINA, TECIDO E MATERIAIS SIMILARES, UNIDADE.	UND	100	R\$ 18,07	R\$ 1.807,00
35	TINTA GUACHE COM CX COM 06 UM	607301	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO À BASE DE RESINA VINÍLICA, ÁGUA, PIGMENTOS, CARGAS E CONSERVANTES, CORES DIVERSAS, APLICAÇÃO EM PAPEL, CARTÃO E CARTOLINA, ACONDICIONADA EM CAIXA COM 06 FRASCOS.	CX	300	R\$ 4,35	R\$ 1.305,00
36	TINTA SPRAY	326440	TINTA SPRAY À BASE DE RESINA ACRÍLICA, DE SECAGEM RÁPIDA, INDICADA PARA PINTURA E ACABAMENTO EM SUPERFÍCIES COMO METAL, MADEIRA, PAPEL, PAPELÃO, CERÂMICA E SIMILARES, DISPONÍVEL EM CORES VARIADAS, APLICAÇÃO POR JATO DIRETO, FRASCO AEROSSOL COM VOLUME APROXIMADO DE 400 ML.	UND	100	R\$ 13,62	R\$ 1.362,00
37	TNT TECIDO	469173	TNT GRAMATURA: 40G/M2, COR: VARIADA, LARGURA: 1,40M	MT	200	R\$ 8,59	R\$ 1.718,00
38	PISTOLA PARA COLA QUENTE	614153	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE, POTÊNCIA DE 147 W, VAZÃO DE 10 KG/H, TEMPERATURA DE TRABALHO DE 205 °C, INDICADA PARA APLICAÇÃO DE ADESIVO TERMOPLÁSTICO.	UND	70	R\$ 31,13	R\$ 2.179,10
39	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENO		PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE PARA REFIL FINO, COMPATÍVEL COM BASTÃO DE APROXIMADAMENTE 7 MM, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM BICO PROTETOR, GATILHO PARA FLUXO DE COLA, POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W, BIVOLT	UND	50	R\$ 26,26	R\$ 1.313,00

40	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA	GRAMPEADOR MANUAL PARA MADEIRA MATERIAL: AÇO PLÁSTICO/ REVESTIMENTO EMBORRACHADO COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 15 A 20 CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 3 A 5 CM ALTURA: APROXIMADAMENTE 10 A 15 CM PESO: APROXIMADAMENTE 500 A 800 G	UND	15	R\$ 62,00	R\$ 930,00
41	CAIXAS DE GRAMPOS PARA MADEIRA	TIPO: GRAMPOS PARA GRAMPEADOR MANUAL TAMANHO: APROXIMADAMENTE 6 A 14 MM APLICAÇÃO: MADEIRA, TECIDO, LONA, PAPELÃO E MATERIAIS LEVES	CX	30	R\$ 19,62	R\$ 588,60
42	PALITOS DE PICOLÉ	QUANTIDADE: 60 UNIDADES TIPO: PALITO DE PICOLÉ PARA ARTESANATO MATERIAL: MADEIRA COMPRIMENTO APROXIMADAMENTE 11CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 1 CM ESPESSURA: APROXIMADAMENTE 2 MM COR: MADEIRA NATURAL APLICAÇÃO: ARTESANATO, MAQUETES, DECORAÇÃO E ATIVIDADES EDUCATIVAS	PCT	60	R\$ 10,28	R\$ 616,80
43	ABRAÇADEIRAS DE NYLON	QUANTIDADE: 100 UNIDADES TIPO: ABRAÇADEIRA PLÁSTICA DE NYLON MATERIAL: NYLON COMPRIMENTO: APROXIMADAMENTE 20 CM LARGURA: APROXIMADAMENTE 3,5 A 4,8 MM COR: BRANCA OU PRETA APLICAÇÃO: ORGANIZAÇÃO E FIXAÇÃO DE FIOS, CABOS E PEÇAS TIPO DE FECHAMENTO: TRAVA DE ENCAIXE	PCT	50	R\$ 28,92	R\$ 1.446,00

1.3. O objeto caracteriza-se como **comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de materiais de expediente, escolares, pedagógicos, lúdicos, recreativos e de apoio às atividades artesanais, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação de Baixa Grande do Ribeiro-PI.

Os materiais relacionados na planilha orçamentária são indispensáveis à execução das atividades administrativas, pedagógicas e educativas desenvolvidas pela Secretaria e pelas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino. Os itens serão utilizados na preparação de aulas, confecção de recursos didáticos, realização de projetos escolares, oficinas pedagógicas e artesanais, atividades recreativas, psicomotoras, culturais e de educação física, bem como na organização de eventos, campanhas, reuniões, formações e demais ações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação.

A aquisição de materiais como papéis, cartolinas, EVA, tintas, colas, fitas, tesouras, isopor, tecidos, barbantes e demais insumos possibilitará a produção de materiais didáticos, murais, painéis, maquetes, trabalhos escolares, decorações e recursos de apoio ao processo de ensino e aprendizagem. Os materiais lúdicos e recreativos, por sua vez, contribuirão para o desenvolvimento da coordenação motora, da criatividade, da socialização, da expressão artística e da aprendizagem dos estudantes.

A contratação também se mostra necessária para assegurar condições adequadas de trabalho aos professores, servidores e demais profissionais da educação, evitando a interrupção ou o comprometimento das atividades planejadas em razão da insuficiência ou da falta desses materiais.

Os quantitativos foram definidos com base nas necessidades apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação, considerando a previsão de consumo, a diversidade das atividades a serem realizadas e a necessidade de atendimento das unidades educacionais, sem prejuízo da obrigação de manter nos autos as respectivas memórias de cálculo e documentos que fundamentaram as quantidades estimadas.

A aquisição conjunta dos materiais proporciona padronização, melhor planejamento da distribuição, redução de aquisições emergenciais e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Os produtos possuem características comuns e padronizáveis, disponíveis regularmente no mercado, permitindo a comparação objetiva entre as propostas e a seleção da oferta mais vantajosa para a Administração.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e de interesse público, pois permitirá a continuidade e o aperfeiçoamento das atividades administrativas e pedagógicas da Rede Municipal de Ensino, contribuindo diretamente para a qualidade dos serviços educacionais prestados à população.

2.3. A contratação encontra fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite a dispensa de licitação para contratação de outros serviços e compras em razão do valor, observados os limites legais vigentes.

2.4. A contratação direta deverá observar, ainda, os requisitos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à caracterização da necessidade, estimativa da despesa, justificativa do preço, razão da escolha do contratado, comprovação da habilitação e autorização da autoridade competente.

2.5. A presente contratação não caracteriza fracionamento indevido de despesa, devendo ser considerado, para fins de enquadramento legal, o somatório das despesas realizadas com objetos de mesma natureza durante o exercício financeiro, na forma do art. 75, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS

3.1. Os produtos/serviços deverão atender integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.

3.2. Os quantitativos foram definidos de acordo com a necessidade apresentada pela unidade requisitante, considerando a demanda estimada para o período de execução da contratação.

3.3. No caso de fornecimento de bens, os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações apresentadas.

3.4. No caso de prestação de serviços, estes deverão ser executados por profissionais capacitados, com utilização dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários à perfeita execução do objeto, quando de responsabilidade da contratada.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá possuir capacidade para executar integralmente o objeto, devendo apresentar a documentação de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigida pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A empresa deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.3. A contratada deverá cumprir integralmente as especificações, prazos, condições de entrega e demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O fornecimento/prestação dos serviços deverá ser iniciado após a emissão da Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço ou documento equivalente emitido pela Administração.

5.2. O prazo para entrega/execução será de 05 (cinco) **dias**, contados da emissão da respectiva ordem.

5.3. A entrega/execução ocorrerá no endereço PRAÇA CHIQUINHO EZEQUIEL, S/Nº, CENTRO, BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI, CEP: 64.868-000, em horário previamente estabelecido pela Administração.

5.4. Todas as despesas necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive transporte, deslocamento, mão de obra, encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais, correrão por conta da contratada.

5.5. O objeto que estiver em desacordo com as especificações será recusado pela Administração, devendo a contratada providenciar sua substituição ou correção, sem qualquer ônus adicional para o Município.

6. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

6.1. O recebimento do objeto será realizado pelo servidor designado pela Administração, mediante conferência das quantidades, especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da conformidade do objeto com as condições contratadas.

6.3. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a efetiva entrega dos bens ou execução dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização.

7.2. O pagamento será realizado no prazo de até **30 dias**, observadas as normas financeiras e orçamentárias do Município.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência decorrente da execução do objeto ou irregularidade na documentação apresentada pela contratada.

8. DA PESQUISA DE PREÇOS E DA ESTIMATIVA DA DESPESA

8.1. O valor estimado da contratação foi obtido mediante pesquisa de preços realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

8.2. Para formação do preço de referência poderão ser consideradas contratações similares realizadas por órgãos e entidades da Administração Pública, sistemas oficiais de preços, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e cotações obtidas diretamente junto a fornecedores.

8.3. A pesquisa de preços será acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios e da memória de cálculo, permanecendo acostada aos autos do processo administrativo.

8.4. O valor estimado da contratação é de **R\$ 61.380,85 (sessenta e um mil, trezentos e oitenta reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.

8.5. O valor estimado encontra-se dentro do limite legal previsto para a hipótese de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9. DA FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação será realizada mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando-se a proposta que apresentar o menor valor e atender integralmente às especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Será adotado o procedimento previsto no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, divulgando-se Aviso de Contratação Direta para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados, pelo prazo legal.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da contratada:

I – executar o objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

II – cumprir os prazos de entrega ou execução;

III – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos ou serviços fornecidos;

IV – corrigir ou substituir, às suas expensas, os itens ou serviços que apresentarem defeitos ou desconformidades;

V – manter durante a execução da contratação as condições de habilitação exigidas;

VI – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da contratação;

VII – atender prontamente às determinações da fiscalização;

VIII – comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer a execução do objeto;

IX – responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da contratante:

I – fornecer as informações necessárias à execução do objeto;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da contratação;

III – receber e conferir os bens ou serviços;

IV – comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas;

V – efetuar o pagamento devido após o cumprimento das obrigações contratadas;

VI – aplicar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da conduta:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A contratação terá vigência de até o dia **31 de dezembro de 2026**, contados da data de sua formalização, ou até o cumprimento integral das obrigações, o que ocorrer primeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ICMS – FPM – FPE – SEMEC – PEJA – PDDE – BRASIL CARINHOSO – BRASIL ALFABETIZADO - FUNDEB – FME - QUOTA – QSE E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO PARCELAMENTO

15.1. O objeto não será parcelado, considerando que sua execução de forma conjunta mostra-se mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, evitando-se prejuízos à execução e à responsabilidade pela prestação.

16. DA PUBLICIDADE

16.1. A contratação observará os princípios da publicidade e transparência, com a divulgação dos atos pertinentes nos meios oficiais e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

16.2. O processo administrativo permanecerá disponível para controle pelos órgãos competentes, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

17. DA CONCLUSÃO

17.1. Diante da necessidade apresentada, das especificações definidas, da compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e do enquadramento da despesa no limite previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, entende-se adequada a contratação pretendida mediante dispensa de licitação.

17.2. A contratação mostra-se necessária ao atendimento do interesse público e adequada às necessidades da Administração, devendo o processo ser devidamente instruído com os documentos exigidos pela legislação aplicável.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 11 de setembro de 2026.

RITA RODRIGUES DO SANTOS GOMES

Secretário Municipal de Educação

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XX/2026 - PMBGR/PI

CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO-PI E A EMPRESA XXXX, CNPJ nº XXXXX, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PI, inscrito no CNPJ sob o nº 41.522.178/0001-80, com sede na Praça Chiquinho Ezequiel, 2222 - Centro, Baixa Grande do Ribeiro-PI, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ LUIS SOUSA, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXX, XXX, na cidade de XXX-PI, representada pelo Sr. XXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXX.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato, conforme autorização da Dispensa de Licitação nº XXX/2026, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto para XX, conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa de Licitação n.º XXX/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Os serviços/fornecimentos, ora contratados, foram objeto de procedimento de Dispensa de Licitação nº XXX/2026, conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o art.75, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme no Art. 92, III.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto desta licitação será executado de acordo com a ordem de serviço/fornecimento emitida e vistoriada pelo órgão competente do Município, conforme determinações da Lei nº 14.133, contidas no Capítulo VI, do Art. 115 a 123.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ XXXX (XXXX)**, conforme os preços constantes na proposta vencedora. O pagamento será efetuado em moeda nacional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

PARAGRAFO QUARTO - Este contrato não sofrerá reajuste de preços. Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X, do Art. 141 a 150, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas serão efetuadas com recursos provenientes da Fonte: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I** - emitir a ordem de fornecimento/serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II** – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III**- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I** - executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar/prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento/serviços, no prazo máximo definido em tal documento, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;

III– entregar/prestar os serviços o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Dispensa de Licitação nº XXXX/2026;

IV- substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os itens fornecidos/serviços prestados em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

V - responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII - utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII - manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos nos art. 137 a 139, da Lei n.º 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO

O ato que autoriza a contratação direta ou o decorrente do contrato será publicado em sítio oficial eletrônico, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme arts. 72 e 94, II, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2026, a partir de sua assinatura, ou ao termino dos fornecimentos dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, por interesse público e de acordo com a conveniência deste Município, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

De acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

PARAGRAFO PRIMEIRO- O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

PARAGRAFO SEGUNDO- O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

PARAGRAFO TERCEIRO- O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei nº 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no art. 165 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa de Licitação nº XXX/2026, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos

constam do Processo Licitatório e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Baixa Grande do Ribeiro, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Baixa Grande do Ribeiro - PI, XX de XXXXX de 2026.

JOSÉ LUIS SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____

2- _____ CPF: _____